

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
CONSELHO FISCAL - PREVIMPA
ATA Nº 26/2023**

Data: 29/06/2023

Hora Inicial: 14h00

Local: Aplicativo Google Meet

Presenças:

TITULARES		SUPLENTES	
	João Luiz Braga	x	Antônio Carlos Gazzola Antonini
x	Adriano Skrebsky Reinheimer		Assis Brasil Olegário Filho
	-		Aline Fronckowiak Salis
x	Allan Santin Garcia		Lucio Antônio Machado Almeida
x	Mario Sinhorelli Neto		Juliana Manfroi Picetti
x	Nathalia Kronbauer		Isabel Cristina Guimarães Haifuch
x	Adriana Viegas Amorim		Luciano Coelho Dias
x	Vinicius Ferreira Sebben		Silvia Helena Tremarin

Quórum mínimo necessário:

Sim Não

Convocação:

A reunião foi convocada, por meio eletrônico, pelo Presidente, em atendimento ao art. 10 do Regimento Interno do Conselho Fiscal.

Pauta:

1. FRAP e COMPREV
2. Análise do projeto de lei proposto para alteração da LC 478
3. Assuntos gerais

Informes e deliberações:

1. Reunião iniciou-se às 14h05.

2. Realizados os informes e aprovada a ata da semana anterior.

3. Nathalia informou que PREVIMPA vai manifestar no processo, em resposta ao convite enviado, que a previdência complementar é de competência da administração centralizada. Em razão disso, os conselheiros entenderam desnecessário o debate sobre o tema, vez que foge às competências do Conselho.

4. Acerca do FRAP, foi comentado: visto o retorno do PREVIMPA, o Conselho conversou acerca da autonomia, em teoria, da Autarquia, contrastando com a decisão de acatar deliberação do Gabinete do Prefeito na diminuição de vagas com diárias em evento, mesmo considerando que a Junta do FRAP não tenha competência para deliberar algo que não fora autorizado previamente pelo DG. Acerca da informação trazida no processo quanto à solicitação do dobro de vagas em evento formulada pelos conselhos, os conselheiros entenderam importante ressaltar que o Conselho Fiscal não fez qualquer solicitação de aumento de vagas, sendo acatada a disponibilidade de apenas uma vaga. Entendeu-se, por fim, pela importância de salientar no parecer a necessidade de fortalecimento da autonomia do PREVIMPA na gestão do fundo.

5. Acerca do COMPREV, foi deliberado acerca do retorno do PREVIMPA, estando todos de acordo com os dados trazidos.

6. Continuando o debate acerca da alteração da Lei Complementar nº478, o conselheiro Adriano apresentou suas propostas. Conselheiros expuseram pontos de vista diferentes a fim de trazer a debate pontos sensíveis, como a representatividade da PMPA e da CMPA (atual e futura), amarrar as vagas a Secretarias específicas ou deixar livre para toda a PMPA e em relação à proposta de alteração do cálculo do jeton pela participação nas reuniões dos Conselhos e do Comitê de Investimento. Deliberou-se por seguir com o debate na reunião seguinte.

7. Reunião encerrou-se 15h.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ferreira Sebben, Presidente do Conselho Fiscal do PREVIMPA**, em 05/07/2023, às 14:09, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Kronbauer, Secretário do Conselho Fiscal do PREVIMPA**, em 05/07/2023, às 14:09, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Sinhorelli Neto, Conselheiro(a)**, em 05/07/2023, às 14:09, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Santin Garcia, Conselheiro(a)**, em 05/07/2023, às 14:09, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Skrebsky Reinheimer, Conselheiro(a)**, em 05/07/2023, às 14:09, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos G. Antonini, Conselheiro(a)**, em 05/07/2023, às 14:09, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Viegas de Amorim, Conselheiro(a)**, em 05/07/2023, às 14:11, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **24279062** e o código CRC **F23B12DB**.
